

EMENDA Nº**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 3337/2004	<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA -----

COMISSÃO

José Santana de Vasconcellos	PL	MG
------------------------------	----	----

AUTOR**PARTIDO****UF****PÁGINA**

--	--	--	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o § 1º do art. 5º

“Art. 5º § 1º (suprimir)

JUSTIFICATIVA

O § 1º contradiz o caput do referido artigo, tendo em vista que o caput estabelece que as agências reguladoras poderão realizar audiências públicas. Se há faculdade de realização de consulta pública para a Agência, é dela o interesse em motivar o ato, mesmo porque está descrito com no caput com ato discricionário.

O § 1º estabelece condições ao referido ato, com se ato vinculado fosse com exigências de despacho motivado, que será sempre com vistas ao interesse público a atendendo ao princípio da publicidade, logo não cabe tal exigibilidade que só virá a onerar mais a máquina pública.

PARLAMENTAR

_____/_____/_____

DATA